



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 110/2004

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

Em 18/03/2004

Aloir José Luke
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, E ALTERA A L.D.O, E PLANO PLURI - ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT PARA O PERÍODO DE 2002 A 2.005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RETOMANDO O DESENVOLVIMENTO

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei Nº 082/2003, que trata do Plano Plurianual para o período de 2002/2005, acrescentando-se o seguinte Programa:

14.06 – Aquisição de um Barracão para instalação de agroindústria

Função: 20 – AGRICULTURA

Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0014 – PRODUÇÃO VEGETAL

Tipo: Projeto

JUSTIFICATIVA: Aquisição de um Barracão para instalação de agroindústria para dar incentivo a produção e geração de renda destinada ao pequeno produtor do Município.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei Nº 082/2003, que trata do Plano Plurianual para o período de 2002/2005, acrescentando-se o seguinte Programa:

PROGRAMA	QUANTIDADE	UNIDADE	2004	2005
14.06 – Aquisição de um Barracão para instalação de agroindústria	01	UNIDADE	20.000,00	-



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 3º - Cria dotação no Orçamento Programa do Município para o corrente Exercício, objetivando atender as necessidades orçamentárias para dar cobertura ao crédito citado no artigo 1º:

ORGÃO: 05 – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA, ASS.FUND. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – GABINETE SECRET. MUNIC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA: 0014 – PRODUÇÃO VEGETAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.007 – INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.9.0.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º - Servirá como recurso para atender ao crédito aberto por esta Lei, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º, item III, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRET.MUN.AGRICULT. ASS.FUND. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – GAB. DO SECRET. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAM. 05.001.20.602.00015.1.007
ELEMENTO DESPESA. 4.4.9.0.52.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quatro.


ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal

NOVA GUARITA